



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Glória D'Oeste, Indiavaí, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

CNJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br

ATA 03/2012

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2.012), no Município de São José dos Quatro Marcos - MT, às 8:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal, em primeira convocação com a presença exigida dos consorciados efetivos, se fazendo presentes os Prefeitos dos municípios de Araputanga - Sr. Vano José Batista, de Glória D'Oeste Sr. Nilton Borges Borgato, de Indiavaí - Sr. José de Souza, de Lambari D'Oeste Sra. Maria Manea da Cruz, de Mirassol D'Oeste - Sr. Aparecido Donizete da Silva, de Porto Esperidião - Sr. Martins Dias de Oliveira, de Reserva do Cabaçal - Sr. Nivaldo Ponciano Coelho, e São José Dos Quatro Marcos Sr. João Roberto Ferlin, fazendo-se ainda presentes os membros do Consórcio: o Assessor Contábil Sr. Paulo Sérgio Gonsalves e o Secretário Executivo Sr. Dariu Antonio Carniel. O presidente, Nivaldo Ponciano Coelho fez a abertura da Assembléia, saudando a todos os colegas prefeitos e convidados presentes ao final pediu a dispensa da leitura da ata anterior, o que foi concedido pela Assembléia e em seguida solicitou a mim, Dariu Antonio Carniel, Secretário Executivo do Consórcio para que procedesse com a leitura do Edital de convocação com a seguinte pauta: 1. Apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 008/2012 - que altera contrato de consórcio, relativo aos municípios membros, ao pessoal e dá outras providências ; 2. Apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 009/2012 - dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores do Consórcio; 3. Apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 010/2012 - criação do cargo de contador do consórcio e altera a

(Handwritten signatures and initials)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Glória D'Oeste, Indiavaí, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

CNJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br

Resolução Normativa 001/2011; 4. Apreciação do Projeto de Resolução Normativa nº 011/2012 – orçamento do Consórcio para o exercício 2013; e 5. Outros assuntos de momento. Em seguida o Presidente solicitou aos presentes se havia algum assunto a ser inserido na pauta, em não havendo proposituras, o Presidente colocou em apreciação o Projeto de Resolução Normativa nº 008/2012 – que altera contrato de consórcio, relativo aos municípios membros, ao pessoal e dá outras providências e solicitou a mim, Dariu Antonio Carniel para explicar o projeto, que disse das necessidades de alteração no Contrato Consórcio em virtude, primeiro do ingresso do Município de Jauru ao Consórcio, segundo para atender o Acórdão do Tribunal de Contas Nº 297/2012 quando do julgamento das contas de 2011 solicitando adotar as medidas necessárias para o provimento do cargo de contador por meio de concurso publico, no prazo de 240 dias, e terceiro a necessidade de fazer referencia aos procedimentos eleitorais no Consórcio quando das eleições gerais para prefeito. Dariu explicou ainda que com relação ao cargo de contador as alterações propostas terão efeito apenas após a ratificação pelas câmaras municipais. Após as explicações e pertinentes o Presidente colocou o Projeto de Resolução Normativa nº 008/2012 em votação sendo aprovado por todos, a seguir descrito na íntegra:

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES RE-RATIFICADO, CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO, RELATIVO AOS MUNICÍPIOS MEMBROS, AO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, no uso de suas atribuições e considerando a aprovação da Assembléia Geral.

RESOLVE:

3       2/9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Glória D'Oeste, Indavaí, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

CNJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br

Art. 1º - Alterar o preâmbulo do Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Os Prefeitos dos Municípios de ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, com o objetivo de constituir consórcio público sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, obedecendo às normas e diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007, e legislação municipal pertinente, para a obtenção dos desideratos acima enunciados e o fazem conforme as cláusulas adiante manifestadas:

Art. 2º - Alterar os Artigos, 6, 13, 33, 34 e 41 do Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.6 - Fazem parte deste consórcio os seguintes Municípios:

(...)

XIII – JAURU - CNPJ: 15.023.948/0001-30 – com endereço na Rua do Comércio nº 480, na cidade de Jauru - MT

Art.13 - A Assembléia Geral ocorrerá no mínimo duas vezes ao ano e será realizada preferencialmente na Sede do Consórcio, observadas as normas do Estatuto.

Art. 33 – (.....)

Parágrafo Único – Na hipótese da realização das eleições em período anterior ao término do mandato dos Conselhos em exercício, os eleitos serão empossados automaticamente no primeiro dia do mandato para o qual foram eleitos.

Art.34 - As eleições serão regulamentadas em cada mandato, por meio de regulamento específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência e divulgado para todos os associados.

Art. 41 - Para cumprimento do disposto no inciso IX, do artigo 4º. da Lei Federal nº. 11.107/2005, fica autorizado criar Cargos de Empregos Públicos e Cargos em Comissão com limite de vagas estabelecidos nos quadros abaixo:

3

3/9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Glória D'Oeste, Indíavaí, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

CNJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br

Quadro dos Empregos Públicos – EP

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	03	EP - 01	40 HORAS	ALFABETIZADO
Auxiliar Administrativo	03	EP - 02	40 HORAS	MÉDIO
Agente de Serviços	03	EP - 02	40 HORAS	MÉDIO
Motorista	03	EP - 03	40 HORAS	MÉDIO
Contador	01	EP - 04	20 HORAS	SUPERIOR
Engenheiro Agrônomo	01	EP - 05	40 HORAS	SUPERIOR

Quadro dos Cargos em Comissão – CC

CARGOS	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
Coordenador de Cadeia Produtiva	01	CC - 01	40 Horas	SUPERIOR
Secretário Executivo	01	CC - 02	40 Horas	SUPERIOR

Art. 3º - Acrescentar o Artigo 29-A ao Protocolo de Intenções re-ratificado, convertido em Contrato Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, com a seguinte redação:

Art.29-A - As eleições para preenchimento dos cargos de membros do Conselho Diretor e do Conselheiro Fiscal serão realizadas em Assembléia Geral Ordinária, especialmente convocada para este fim, preferencialmente no mês que antecede o término do mandato dos membros dos Conselhos em exercício.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, quando da realização das eleições gerais para o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, o ente consorciado será representado na Assembléia Geral Ordinária das eleições, pelo Prefeito eleito e Diplomado, cujo suplente será o Vice-Prefeito eleito e Diplomado.

Art. 4º - Em cumprimento ao Art. 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, esta Resolução entrará em vigor após ratificação mediante lei por todos os entes consorciados, revogadas as disposições em contrário.

A seguir o Presidente Nivaldo colocou em apreciação o Projeto de Resolução Normativa nº **009/2012** que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores do Consórcio, dizendo ao colegiado de Prefeitos que a última alteração salarial se deu no final de 2010 e que a exemplo do Consórcio de Saúde onde fora concedido reajuste salarial de 15% a partir de 1º de janeiro de 2013, apresentava projeto semelhante. O Sr. João Ferlin se manifestou contrário a apreciação da Resolução em



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Glória D'Oeste, Indavaí, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

CNJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br

virtude de que acha que não deveria tomar uma decisão de aumentar despesa para os novos gestores, opinião também compartilhada pelo Prefeito Aparecido Donizete que disse que a presente Resolução seja apreciada pela nova gestão, obtendo também a concordância dos demais, e assim, após as explicações pertinentes o Presidente acolhendo a vontade da maioria decidiu por retirar o Projeto de Resolução Normativa nº 009/2012 da pauta de votação. Na seqüência o Presidente Nivaldo colocou em apreciação o Projeto de Resolução Normativa nº **010/2012** que cria o cargo de contador do consórcio e altera a Resolução Normativa 001/2011. Nivaldo solicitou a mim, Dariu Carniel que fizesse a leitura do Projeto, após a leitura o Presidente explicou que as alterações na Resolução 001/2011 se faz necessário em virtude da criação do cargo de emprego público de contador e com isto a extinção do cargo em comissão de assessor contábil do Consórcio, disse que para atender as necessidades do Consórcio o cargo foi criado com carga horária de 20 horas semanais e que a secretaria do Consórcio fez cotação nos municípios referente ao salário de contador, tendo apresentado uma média salarial de R\$ 3.450,00 para 40 horas semanais, com o mesmo salário do assessor contábil de R\$ 1.955,00, explicou ainda que as referidas alterações terão seus efeitos a partir da ratificação do Contrato Consórcio pelos Legislativos municipais. Assim após os entendimentos necessários, alterando-se o Projeto de Resolução em virtude da retirada de pauta do Projeto de Resolução Normativa nº 09/2012, de forma que o Presidente colocou o Projeto de Resolução Normativa nº 010/2012 em votação, sendo aprovado por todos. Em cumprimento da pauta o Presidente colocou em apreciação o Projeto de Resolução Normativa nº **011/2012** que estima a receita e fixa a despesa do Consorcio para o exercício de 2013, solicitando a mim, Dariu A Carniel que proceda com a leitura do projeto, que após lido e

3



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Glória D'Oeste, Indaiavai, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

CNJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br

feita as considerações necessárias ao entendimento o Presidente colocou em votação, tendo sido aprovado por todos. Ficando aprovado o valor total do orçamento para 2013 em R\$ 8.722.200,00, (Oito Milhões e Setecentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais) e autorizado 25% do total do orçamento para remanejamento e suplementações, como descrito a seguir na íntegra:

PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA 011/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SÓCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

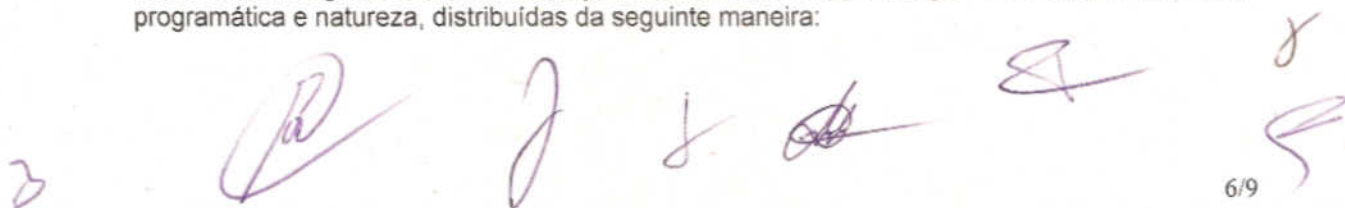
NIVALDO PONCIANO COELHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal faz saber, que Assembléia Geral aprovou o Plano de Aplicação para o Exercício de 2013, conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 8.722.200,00, (Oito Milhões e Setecentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais) sendo R\$ 8.722.200,00, (Oito Milhões e Setecentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais) destinadas para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal será realizada mediante a arrecadação de Transferências dos Municípios Consorciados, do Estado, União, outras Receitas Correntes e de Capital, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	2.767.200,00
1.1	Receita Tributária	7.000,00
1.3	Receita Patrimonial	16.800,00
1.6	Receitas de Serviços	15.400,00
1.7	Transferências Correntes	2.692.500,00
1.9	Outras Receitas Correntes	35.500,00
2	RECEITA DE CAPITAL	5.955.000,00
2.4	Transferências de Capital	5.955.000,00
TOTAL		8.722.200,00

§ 2º - A despesa do Consórcio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:



6/9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Glória D'Oeste, Indaiavá, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

CNJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal	8.722.200,00
TOTAL		8.722.200,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
04	Administração	7.334.978,00
20	Agricultura	1.300.000,00
28	Encargos Especiais	87.222,00
TOTAL		8.722.200,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	Fomento Regional	8.634.978,00
002	Encargos Especiais	87.222,00
TOTAL		8.722.200,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		2.767.200,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	254.978,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.512.222,00
DESPESAS DE CAPITAL		5.955.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	5.805.000,00
4.5.00.00.00.00	Inversão Financeira	150.000,00
TOTAL		8.722.200,00

Art.3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2013. Revogadas as disposições em contrário.

Em seguida o Secretário Executivo, Sr. Dariu Antonio Carniel fez as explicações pertinentes quanto ao rateio das despesas de manutenção das atividades do Consórcio para o exercício de 2012, que conforme definido no orçamento aprovado o valor a ser rateado em 2013 será de



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Glória D'Oeste, Indavaí, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

CNJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br

R\$ 420.000,00. Na seqüência o Secretario Dariu, fez referência a decisão dos consorciados em fazer a gestão de resíduos de forma consorciada, já decididos em 3 grupos consorciados: Grupo 1 – Mirassol D'Oeste, São José dos Quatro Marcos, Araputanga, Curvelândia e Indavaí; Grupo 2 – os municípios de Rio Branco, Lambari D'Oeste, Salto do Céu e Reserva do Cabaçal; Grupo 3 – os municípios de Porto Esperidião, Glória D'Oeste, Jauru e a possibilidade de agregar o município de Figueirópolis D'Oeste ao Consórcio para a gestão de Resíduos. Decisão esta que ratificada pelo colegiado de prefeitos nesta Assembléia. Dariu ressaltou que já está previsto para o próximo ano a realização dos Planos Municipais de Saneamento Básico com apoio e financiamento da FUNASA. Na seqüência o Presidente se manifestou informando sobre a realização do Encontro de Prefeitos eleitos em Cáceres no dia 23 de novembro, último, ressaltou o trabalho do Consórcio e da Secretaria Executiva, agradecendo a todos pelo apoio e pelo respaldo a frente do Consórcio. Sr. Vano usou a palavra para agradecer a todos e parabenizar a o Nivaldo e a secretaria do Consórcio pela gestão. O Prefeito José de Souza disse da satisfação em participar do Consórcio parabenizando e agradecendo a todos. O Prefeito Donizete disse da sua gratidão e ressaltou o trabalho do Consórcio como um dos melhores do Estado, falou do aterro sanitária que espera que seja modelo no Estado e desejou um Feliz Natal a todos. A Prefeita Maria disse que os prefeitos como Sr. Vano e Nivaldo foram referencia para seu mandato, agradeceu a todos pela parceria e parabenizou a todos, e disse que no que precisar poderão contar com ela, disse estar disposta a pleitear a presidência do Consórcio para a próxima gestão e agradecer a todos pelo respeito por ser a única mulher prefeita. A seguir o Presidente desejou Feliz Natal e um ano de 2012 com muito sucesso para todos dando por encerrada a Assembléia. E em nada mais havendo

z

z

8/9



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios:

Araputanga, Cáceres, Curvelândia, Glória D'Oeste, Indiavaí, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos.

CNJ 08.979.143/0001-07 E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - Site: www.nascentesdopantanal.org.br


a tratar, coube a mim, Dariu Antonio Carniel na condição de Secretário a lavrar a presente Ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os Prefeitos presentes na Assembléia.


NIVALDO PONCIANO COELHO
Presidente e Prefeito de Reserva do Cabaçal



JOSE DE SOUZA
Prefeito de Indiavaí-MT


NILTON BORGES BORGATO
Prefeito de Glória D'Oeste-MT


VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito de Araputanga-MT


APARECIDO DONIZETI DA SILVA
Prefeito de Mirassol D'Oeste-MT


MARIA MANEA DA CRUZ
Prefeita de Lambari D'Oeste-MT


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito de São José dos Quatro Marcos-MT


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito de Porto Esperidião-MT